



SGD: 2019/27009/128764

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
ABERTO - COMPRASNET**

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2019/27000/020326
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	04.02.2019 ÀS 9:00HS
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0100/0101/0235/0238/0214
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
PREGOEIRO DESIGNADO:	Maria da Glória Moura Fonseca
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual n.º 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 2923/2019, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de climatizadores de ar, para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins**, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.





1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. A licitação será realizada em único item.

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de especificação do objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de





Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3. Para o Item nº 02 a participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgada o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Habilitação Jurídica:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Passivo Circulante

13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14. Qualificação Técnica:

14.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

14.1.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

a) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;

14.2. A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e Nota Fiscal emitida.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

8. As sanções descritas no caput do artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que





não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. Quanto ao procedimento de Adesão:

18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5. A Diretoria Licitações da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.





12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO 22 de janeiro de 2020

(Assinatura Digital)
MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA
Pregoeira



**Anexo I: Tabela de especificação do objeto;**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Concorrência
1	<p><u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u></p> <p>Deve possuir vazão de ar: mínima 5.000 e máxima 6.000 m³/h; potência mínima: 120 watts; voltagem: 220 V ; frequência: 60 Hz; ventilador tipo: AXIAL; velocidade mínima: 2 (duas); possuir consumo máximo de energia: 0.28 kW/h; peso máximo: 35 kg; dreno automático; sensor de falta d'água; Deve possuir ionizador; grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; controle Remoto; display LCD com marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; painéis evaporativos nas tampas: laterais e traseira. Deve possuir telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; motor de alumínio blindado; hélice de plástico com no mínimo: 4 (quatro) pás; gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.</p>	UND	4.529	Ampla
2	<p><u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u></p> <p>Deve possuir vazão de ar: mínima 5.000 e máxima 6.000 m³/h; potência mínima: 120 watts; voltagem: 220 V ; frequência: 60 Hz; ventilador tipo: AXIAL; velocidade mínima: 2 (duas); possuir consumo máximo de energia: 0.28 kW/h; peso máximo: 35 kg; dreno automático; sensor de falta d'água; Deve possuir ionizador; grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; controle Remoto; display LCD com marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; painéis evaporativos nas tampas: laterais e traseira. Deve possuir telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; motor de alumínio blindado; hélice de plástico com no mínimo: 4 (quatro) pás; gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.</p>	UND	1.509	ME/EPP



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer definições a fim de Registrar Preços para aquisição de climatizadores de ar, para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de climatizadores de ar para as escolas é uma ação do Governo do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, tendo por objetivo propiciar a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. É uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para os estudantes e professores, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública.

Para as futuras aquisições levou-se em consideração as altas temperaturas sentidas no decorrer dos anos pela população tocanfinense e a baixa umidade do ar que agrava suas condições de saúde, dificultando o ensino/aprendizagem.

Ressalta-se que a refrigeração dos ambientes onde funcionam as Unidades Escolares de Ensino é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades escolares. Além disso, os climatizadores evaporativos apresentam diversas vantagens, conforme a seguir:

1. Economia: ao contrário dos aparelhos de ar condicionado, os climatizadores são aparelhos de baixo custo de aquisição, instalação e manutenção. Além disso, o seu consumo de energia elétrica é muito menor, correspondendo a uma economia de cerca de 90% em relação ao gasto dos modelos equivalentes de ar-condicionado. Leva-se em consideração, também, que algumas escolas não possuem rede elétrica adequada para suportar os equipamentos de ar condicionado do tipo Split.

2. Sustentabilidade: A tecnologia dos climatizadores evaporativos é mais simples do que dos aparelhos de ar-condicionado e isso é positivo para o meio ambiente. Embora o seu funcionamento seja totalmente eficaz, não é necessário usar gases nocivos ao meio ambiente na utilização do climatizador para resfriar o local. Além disso, o próprio consumo reduzido de energia já contribui para a preservação do meio ambiente, o que torna o produto sustentável em diversos aspectos.

3. Versatilidade: Enquanto o ar condicionado tem diversas condições para poder ser utilizado, como a instalação em um ambiente fechado, o climatizador evaporativo não faz tantas exigências do ambiente. Ele pode ser instalado em locais semiabertos ou abertos e, inclusive, a circulação de ar é benéfica para o funcionamento do aparelho. A ventilação natural é aliada à ação do climatizador na redução da temperatura.

4. Melhor qualidade do ar: Com o seu sistema de umidificação e filtragem do ar, o climatizador evita que fungos e bactérias se acumulem, além de evitar o ressecamento do ambiente.

2. PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública.

A realização do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposto no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado considerando que as contratações serão frequentes, tendo em vista que atenderão as necessidades das Unidades Escolares do Tocantins.

Atendendo ao disposto no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015 passamos a demonstrar a necessidade de realização da licitação para Registro de Preços.

(...)

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que as contratações serão frequentes, tendo em vista que atenderão a necessidade das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a demanda de cada uma, não sendo de conhecimento da SEDUC, no momento atual, a real demanda de cada escola.

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que é conveniente a entrega parcelada do bem. Isto ocorrerá conforme demanda dos locais de instalação, conforme detalhado no item 9.

Mediante o exposto, justifica-se a adoção do SRP, tendo como base legal o inciso I do art. 3º do Decreto nº 5.344.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, sendo um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a





fornecer o item determinado pelo preço acordado no momento em que for solicitado. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada. Mesmo assim, justificamos que foi utilizado como parâmetro técnico para demonstrar a quantidade prevista no item 9 deste documento o quantitativo de escolas existentes na Rede Estadual de Ensino e os espaços não climatizados em cada uma delas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	<p><u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u></p> <p>Deve possuir vazão de ar: mínima 5.000 e máxima 6.000 m³/h; potência mínima: 120 watts; voltagem: 220 V ; freqüência: 60 Hz; ventilador tipo: AXIAL; velocidade mínima: 2 (duas); possuir consumo máximo de energia: 0.28 kW/h; peso máximo: 35 kg; dreno automático; sensor de falta d'água;</p> <p>Deve possuir ionizador; grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; controle Remoto; display LCD com marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; painéis evaporativos nas tampas: laterais e traseira.</p> <p>Deve possuir telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; motor de alumínio blindado; hélice de plástico com no mínimo: 4 (quatro) pás; gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.</p>	UND	6.038

5. APROVAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado, obedecendo às especificações técnicas e medidas, à Diretoria de Apoio Escolar da SEDUC, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação do pregoeiro, para análise da amostra. Fone para contato (63) 3218-2048 / 2049

5.1.1. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.1.2. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.

5.1.3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

5.1.4. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

5.1.5 As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Apresentar no Envelope da proposta de preços, prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de "folders"





extraídos do site/portal eletrônico do fabricante ou declaração oficial emitida e assinada pelo fabricante, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO EQUIPAMENTO

7.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso. NÃO serão aceitos equipamentos usados, reformados ou reconicionados, sob pena de cancelamento do contrato além da aplicação de multas e sanções previstas.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Diretoria de Apoio Escolar da SEDUC, pelo telefone (63) 3218-2048 / 3218-2049

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

9. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. DOS LOCAIS E DAS QUANTIDADES

	DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE PREVISTA DE EQUIPAMENTOS
1	ARAGUAÍNA	ANANÁS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ	0
2	ARAGUAÍNA	ANANÁS	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	28
3	ARAGUAÍNA	ANANÁS	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	16
4	ARAGUAÍNA	ANANÁS	ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO - CONVENIADA	22
5	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAÍNA ASPA	18
6	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JORGE HUMBERTO CAMARGO	38
7	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO	26
8	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	0
9	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COL. EST. ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	0
10	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE III	8
11	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	20



12	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	14
13	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	24
14	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO	4
15	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	16
16	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA	34
17	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	6
18	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA	12
19	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	22
20	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE	32
21	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL ANDRE LUIZ	22
22	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	34
23	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEP. FED. JOSÉ ALVES DE ASSIS	0
24	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA	18
25	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE	14
26	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA	18
27	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	0
28	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MODELO	12
29	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL NORTE GOIANO	16
30	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	2
31	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	12
32	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	28
33	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLAEST. PROF.º JOÃO ALVES BATISTA	2
34	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ESCOLÇA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES	2
35	ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	22
36	ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO	22
37	ARAGUAÍNA	BABAÇULÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES	26
38	ARAGUAÍNA	BABAÇULÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	14
39	ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL BREJÃO	12





40	ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA	16
41	ARAGUAÍNA	CAMPOS LINDOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	20
42	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	ESCOLA SESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	26
43	ARAGUAÍNA	FILADÉLFIA	COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA	28
44	ARAGUAÍNA	FILADÉLFIA	ESCOLA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES	18
45	ARAGUAÍNA	FILADÉLFIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES	10
46	ARAGUAÍNA	GOIATINS	COLEGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA	0
47	ARAGUAÍNA	GOIATINS	INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA FELIZ	18
48	ARAGUAÍNA	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SADINHA	10
49	ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA	4
50	ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL DE MURICILÂNDIA	22
51	ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA	COLÉGIO ESTADUAL DR HÉLIO SOUZA BUENO	36
52	ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER-APAE	2
53	ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	20
54	ARAGUAÍNA	PIRAQUÊ	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ	14
55	ARAGUAÍNA	RIACHINHO	ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII	22
56	ARAGUAÍNA	SANATA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA	16
57	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ	ESCOLA INDÍGENA MANOEL ACHURÉ	8
58	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO KARAJÁ XAMBIOÁ	6
59	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	16
60	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLA INDÍGENA TAINA HACKY	4
61	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLAS INDÍGENA WAXIHO BEDU	6
62	ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA	0
63	ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL	16
64	ARAGUAÍNA	WANDERLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	12
65	ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS	0
66	ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA	2
67	ARAGUAÍNA	XAMBIOÁ	ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL	34





68	ARAGUATINS	ARAGUATINS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE VI (PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM)	16
69	ARAGUATINS	ARAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL "LEÔNIDAS GONÇALVES DUARTE"	20
70	ARAGUATINS	ARAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	18
71	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONÇALVES DE CARVALHO	-2
72	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO	12
73	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI	24
74	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	16
75	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	16
76	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG	12
77	ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE XI - LA SALLE	28
78	ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUZA	16
79	ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESSEIS	6
80	ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTINÓPOLIS	30
81	ARAGUATINS	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA	26
82	ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	22
83	ARAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	16
84	ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL BURITI	16
85	ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS	16
86	ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	10
87	ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	22
88	ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS SOUSA	26
89	ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS	16
90	ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL INÊS VIANA COSTA	10
91	ARAGUATINS	ESPERANTINA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA	16





92	ARAGUATINS	ESPERANTINA	ESC.FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO PADRE JOSIMO	-4
93	ARAGUATINS	ESPERANTINA	ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES	0
94	ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESCOLA 1º DE JUNHO	8
95	ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES	4
96	ARAGUATINS	SAMPAIO	ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO	10
97	ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS	26
98	ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS	26
99	ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA	12
100	ARAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA	0
101	ARAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL	14
102	ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IRIO OLIVEIRA SOUZA	14
103	ARAGUATINS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	18
104	ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	24
105	ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO LEITE	10
106	ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO	10
107	ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA	16
108	ARRAIAS	ARRAIAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFª JOANA BATISTA CORDEIRO	34
109	ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA EST. BRIGADEIRO FELIPE	0
110	ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRICOLA DAVID AIRES FRANÇA	20
111	ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS	26
112	ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	20
113	ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	20
114	ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS	16
115	ARRAIAS	COMBINADO	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	16
116	ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO	24
117	ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA	34





118	ARRAIAS	DISTRITO DE CANABRAVA - ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES	14
119	ARRAIAS	LAVANDEIRA -TO	COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA	24
120	ARRAIAS	NOVO ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO D' ABREU	30
121	ARRAIAS	PARANÃ	COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	28
122	ARRAIAS	PARANÃ	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	18
123	ARRAIAS	PARANÃ	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	14
124	ARRAIAS	PARANÃ	EUCLIDES BEZERRA GERAIS	24
125	COLINAS	ARAPOEMA	COLEGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO	2
126	COLINAS	ARAPOEMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES	10
127	COLINAS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	0
128	COLINAS	BERNARDO SAYÃO	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	16
129	COLINAS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO RODRIGUES SALES	0
130	COLINAS	COLINAS	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO	16
131	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO XXIII - UNID. X	4
132	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS	0
133	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	EFA - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS	0
134	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA	4
135	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHOFA APARECIDAA	22
136	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS	20
137	COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN	14
138	COLINAS	ITAPIRATINS	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	4
139	COLINAS	JUARINA	COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	4
140	COLINAS	PALMEIRANTE	ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL	24
141	COLINAS	PAU D'ARCO	COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES	0
142	COLINAS	TUPIRATINS	ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMÁS DE AQUINO	14
143	DIANÓPOLIS	ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DR. ABNER ARAÚJO PACINI	26





144	DIANÓPOLIS	ALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGROPECUÁRIO DE ALMAS	10
145	DIANÓPOLIS	ALMAS	ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ TEMPO INTEGRAL	28
146	DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO	4
147	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ATÔNIO PÓVOA	30
148	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	COLÉGIO JOÃO D'ABREU	0
149	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESC. EST. COL. ABI LIO WOLNEY	10
150	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO	14
151	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESCOLA ESPECIAL COLIBRI	26
152	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA	12
153	DIANÓPOLIS	FIGUEIROPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA	0
154	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	ESCOLA ESTADUAL JARDIM	12
155	DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	COLEGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA	6
156	DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM	24
157	DIANÓPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ESCOLA ESTADUAL DONA ALZIRA FREIRE DE QUEIROZ	14
158	DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	20
159	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA	20
160	DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	COLEGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA	20
161	DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO	34
162	DIANÓPOLIS	TAGUATINGA	ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO DE ALMEIDA	0
163	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO	18
164	GUARAÍ	COLMÉIA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ	12
165	GUARAÍ	COLMÉIA	COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS	0
166	GUARAÍ	COLMÉIA	ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	4
167	GUARAÍ	COLMÉIA	ESCOLA ESTADUAL JK	10
168	GUARAÍ	COUTO MAGALHÃES	COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM	18
169	GUARAÍ	COUTO MAGALHÃES	ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL	10
170	GUARAÍ	COUTO MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA	14





171	GUARAÍ	COUTO MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ÚLTIMO DE CARVALHO	18
172	GUARAÍ	GOIANORTE	COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA	18
173	GUARAÍ	GOIANORTE	ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO	26
174	GUARAÍ	GOIANORTE	ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO	10
175	GUARAÍ	GUARAÍ	CENTRO DE ENSINO MÉDIO OQUERLINA TORRES	0
176	GUARAÍ	GUARAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA	8
177	GUARAÍ	GUARAÍ	COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO	0
178	GUARAÍ	GUARAÍ	ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA	0
179	GUARAÍ	GUARAÍ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO	24
180	GUARAÍ	GUARAÍ	ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES	2
181	GUARAÍ	GUARAÍ	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ COSTA SOARES	20
182	GUARAÍ	ITAPORÃ DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	20
183	GUARAÍ	PEQUIZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO	10
184	GUARAÍ	PEQUIZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	22
185	GUARAÍ	PRESIDENTE KENNEDY	COLEGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	0
186	GUARAÍ	TABOCÃO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA	20
187	GUARAÍ	TABOCÃO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	0
188	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO	0
189	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	EDUCANDARIO EVANGELICO JERUSALEM	6
190	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL-APAE	20
191	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO	2
192	GURUPI	ALVORADA	COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA	0
193	GURUPI	ALVORADA	ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ	24
194	GURUPI	ALVORADA	ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS	0
195	GURUPI	ALVORADA	COLÉGIO ESTADUAL ADJULIO BALTHAZAR	14





196	GURUPI	ARAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE AP. DA ESC. EST. INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGÉLICO DE ARAGUAÇU	18
197	GURUPI	ARAGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS	14
198	GURUPI	ARAGUAÇU	ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER	10
199	GURUPI	ARAGUAÇU	ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO	16
200	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL TARSO DUTRA	10
201	GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	18
202	GURUPI	DUERÉ	COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA	22
203	GURUPI	FIGUEIRÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO	14
204	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA	0
205	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	0
206	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	2
207	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDÍGENA SANawe	6
208	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDÍGENA TAINÁ	16
209	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDÍGENA TEMANARE	2
210	GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA	6
211	GURUPI	GURUPI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR JOSÉ SEABRA LEMOS	22
212	GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	30
213	GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS	0
214	GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE GURUPI	6
215	GURUPI	GURUPI	CENTRO EDUCACIONAL FÉ E ALEGRIA PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO	26
216	GURUPI	GURUPI	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII - PRESIDENTE COSTA E SILVA	36
217	GURUPI	GURUPI	COLEGIO POSITIVO DE GURUPI	10
218	GURUPI	GURUPI	EDUCANDARIO EVANGELICO EBENEZER	6
219	GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	8
220	GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DR. WALDIR LINS	14





221	GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA	8
222	GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO	20
223	GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY	12
224	GURUPI	GURUPI	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE	0
225	GURUPI	GURUPI	INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO	0
226	GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA	2
227	GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA	2
228	GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL	8
229	GURUPI	JAÚ DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	16
230	GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA	0
231	GURUPI	PALMEIRÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA GUEDES	18
232	GURUPI	PEIXE	COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO	8
233	GURUPI	PEIXE	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	8
234	GURUPI	SANDOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	-18
235	GURUPI	SANDOLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	4
236	GURUPI	SANDOLÂNDIA	ESCOLA INDÍGENA IJAWALA	6
237	GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL FAMÍLIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZAPORFÍRIO DE	2
238	GURUPI	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO	14
239	GURUPI	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL RETIRO	16
240	GURUPI	SÃO VALÉRIO	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LOPES CHAVES	14
241	GURUPI	SÃO VALÉRIO	COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	4
242	GURUPI	SUCUPIRA	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	10
243	GURUPI	TALISMÃ	COLEGIO ESTADUAL DE TALISMÃ	8
244	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS TO	COLÉGIO TOCANTINS	46
245	MIRACEMA	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL CLÓVIS DE ASSIS	10
246	MIRACEMA	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	16
247	MIRACEMA	LIZARDA	COLEGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	20





248	MIRACEMA	LIZARDA	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA	14
249	MIRACEMA	MIRACEMA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	24
250	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA	24
251	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ - APAE	10
252	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DAMASCENO VASCONCELOS	16
253	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA	14
254	MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS -TO	ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA	2
255	MIRACEMA	MIRANORTE	CEM RUI BRASIL CAVALCANTE	24
256	MIRACEMA	MIRANORTE	ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA	14
257	MIRACEMA	RIO DOS BOIS	COLEGIO ESTADUAL DR. VALDECY PINHEIRO	8
258	MIRACEMA	TOCANTÍNIA	CENTRO EDUCACIONAL FÉ E ALEGRIA FREI ANTÔNIO	26
259	MIRACEMA	TOCANTÍNIA	COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	8
260	MIRACEMA	TOCANTÍNIA-TO	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE-WARÃ (CEMIX)	34
261	PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS	10
262	PALMAS	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA INY WEBOHONA	4
263	PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	6
264	PALMAS	LAJEADO	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	0
265	PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS	14
266	PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL SILVERIO RIBEIRO DE MATOS	8
267	PALMAS	NOVO ACORDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO	8
268	PALMAS	NOVO ACORDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO	8
269	PALMAS	NOVO ACORDO	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO	12
270	PALMAS	PALMAS	ACE COL ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY	0
271	PALMAS	PALMAS	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JERSUS DE NAZARE-ESCOLA JOÃO PAULO II	24





272	PALMAS	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS	0
273	PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES	38
274	PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO	32
275	PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA DE CÁSSIA	48
276	PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES	0
277	PALMAS	PALMAS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II	0
278	PALMAS	PALMAS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE I	0
279	PALMAS	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA	24
280	PALMAS	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	42
281	PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ	26
282	PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	0
283	PALMAS	PALMAS	ESCOLA EST PROFª ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO	0
284	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO	36
285	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS.	50
286	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	34
287	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SANTA FÉ	12
288	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	34
289	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	16
290	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO	0
291	PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	28
292	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KRUMARE	4
293	PALMAS	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO	26
294	PALMAS	RIO SONO	COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO	12
295	PALMAS	RIO SONO	ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10
296	PALMAS	SANTA TEREZA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO	14
297	PALMAS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	16
298	PARAÍSO	ABREULÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO	16
299	PARAÍSO	ARAGUACEMA	COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	26
300	PARAÍSO	ARAGUACEMA	COLEGIO MENNO SIMONS - CONVENIADO	0





301	PARAÍSO	BARROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	18
302	PARAÍSO	BARROLÂNDIA	ESCOLA ESPECIAL AMOR DE DEUS - APAE CONVÊNIO	2
303	PARAÍSO	BARROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA	18
304	PARAÍSO	BARROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	22
305	PARAÍSO	CASEARA	COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA	22
306	PARAÍSO	CASEARA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS	8
307	PARAÍSO	CRISTALÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA	20
308	PARAÍSO	CRISTALÂNDIA	ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ	12
309	PARAÍSO	CRISTALÂNDIA	ESCOLA OTACÍLIO MARQUES ROSAL	18
310	PARAÍSO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DIAS SOBRINHO	22
311	PARAÍSO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA CANDIDA DE FREITAS	0
312	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO	26
313	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSÃO	0
314	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EREHENI	2
315	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KRUMARE	6
316	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUMANÃ	10
317	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	ESCOLA ESTADUAL WYAPRI	4
318	PARAÍSO	LAGOA DA CONFUSÃO	OTXIRI	2
319	PARAÍSO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS	4
320	PARAÍSO	NOVA ROSALÂNDIA	COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA	14
321	PARAÍSO	NOVA ROSALÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL CAMPO MAIOR	6
322	PARAÍSO	NOVA ROSALÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	0
323	PARAÍSO	NOVA ROSALÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	0
324	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	22





325	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA	26
326	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS	2
327	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	0
328	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS	26
329	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA APAE	6
330	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES	16
331	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL TRAJANO COELHO NETO	30
332	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MALUÁ	14
333	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WEHERIA	2
334	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO	18
335	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	HERYRI HAWA	8
336	PARAÍSO	PARAÍSO DO TOCANTINS	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	40
337	PARAÍSO	PIUM	COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO	30
338	PARAÍSO	PUGMIL	COLÉGIO ESTADUAL DARCY RIBEIRO	6
339	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	18
340	PEDRO AFONSO	CENTENÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	16
341	PEDRO AFONSO	GOIATINS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO VIDAL	6
342	PEDRO AFONSO	GOIATINS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA XÊPJAKA	6
343	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ	0
344	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA	10
345	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA BARRA	10
346	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA FORNO VELHO	2
347	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA LAGOINHA	4
348	PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MANGABEIRA	12
349	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI	26
350	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	20
351	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL	10





			ANAJANOPOLIS	
352	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	14
353	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMENDADOR PÁDUA FLEURY	22
354	PEDRO AFONSO	RECURSOLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	20
355	PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARIA	0
356	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA	8
357	PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	COLÉGIO ESTADUAL PADRÃO	16
358	PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL JONAS PEREIRA LIMA	28
359	PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES	18
360	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO	114
361	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	ESCOLA ESPECIAL RENASCER	12
362	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	ESCOLA ESTADUAL FÉLIX CAMOA II	0
363	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL AGRICOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	24
364	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA	6
365	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MESTRA BELA	22
366	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL PROFª DINA DE OLIVEIRA AMORIM	10
367	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE NATIVIDADE	12
368	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	COLÉGIO ESTADUAL DR. QUINTILIANO DA SILVA	26
369	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES	14
370	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MESTRA EVA NUNES DA SILVA	16
371	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE	10
372	PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO	0
373	PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FATIMA-TO	ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO	0
374	PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DOS SANTOS ROSAL	4
375	PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	ESC. EST. JOSÉ ALVES DE ASSIS	22
376	PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	12





377	PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL AMILSON FRAZÃO DOS REIS	18
378	PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	0
379	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOAI	32
380	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLORENCIO AIRES	66
381	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COL. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	0
382	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE IX - CUSTÓDIA DA SILVA PEDREIRA	2
383	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COLÉGIO ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	22
384	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA	4
385	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	EFA - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PORTO NACIONAL - TO	0
386	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESPECIAL MÃE TIA EULINA BRAGA	18
387	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	8
388	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA	16
389	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL BRASIL	8
390	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL CARMÊNIA MATOS MAIA	32
391	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	22
392	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DOM PEDRO II	42
393	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA	6
394	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES	26
395	PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	14
396	PORTO NACIONAL	SANTA ROSA - TO	ESCOLA ESTADUAL TENENTE SALVADOR RIBEIRO	6
397	PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DAA SILVEIR	20
398	PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES	22
399	PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO PIRES QUERIDO	18
400	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA	26
401	TOCANTINÓPOLIS	ANGICO	COL EST DULCE COELHO DE SOUSA	18



402	TOCANTINÓPOLIS	ARAGOMINAS	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	4
403	TOCANTINÓPOLIS	CACHOEIRINHA	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES	20
404	TOCANTINÓPOLIS	DARCINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO	18
405	TOCANTINÓPOLIS	ITAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	14
406	TOCANTINÓPOLIS	LUZINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	0
407	TOCANTINÓPOLIS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	16
408	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	APAE - ESCOLA ESPECIAL "BEM VIVER"	18
409	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6
410	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI	20
411	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA	12
412	TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	16
413	TOCANTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PADRE CÉSARE LELLI	0
414	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL DR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	2
415	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DARCY MARINHO	24
416	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	COLEGIO DOM ORIONE	34
417	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO DE BRITO	20
418	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS	0
419	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESC. EST. INDÍGENA KAGAPIXY	4
420	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESC. EST. INDÍGENA KOKRE	4
421	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESC. EST. INDÍGENA KUNITYK	4
422	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESC. EST. INDÍGENA PEPKRO	0
423	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE - APAE	6
424	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL G.T.I XV DE NOVEMBRO	6
425	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA	6
426	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GOHKRU	4





427	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KATAM	4
428	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KATANKAAH	4
429	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KAXWARE	4
430	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TAMKAK	6
431	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL PE. GIULIANO MORETTI	16
432	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA INDÍGENA MÃTYK	16
433	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA INDÍGENA TEKATOR	14
434	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI	22
TOTAL				6.038

9.2. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, decorrente dos serviços de instalação dos equipamentos, como a compra de materiais elétricos, hidráulicos e entrega dos equipamentos em cada unidade de ensino a critério da Secretaria da Educação, de forma que cada item deve ser entregue em perfeito funcionamento.

9.3. Após o recebimento dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá definir, juntamente com a CONTRATADA, o cronograma de instalação, enviando à CONTRATADA, documento contendo informações de data, hora, local e equipamentos a serem instalados;

9.4. Deverá ser dado, pela CONTRATADA, treinamento para 02 (duas) pessoas indicadas pela SEDUC-TO, na modalidade On-The-Job, a fim de transferência de conhecimento para operação dos equipamentos, objeto dessa aquisição.

9.5. O prazo de garantia de fábrica não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

9.6. Durante a vigência do contrato de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do parecer técnico realizado pelo analista técnico, informando da necessidade de substituição da peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

9.7. Apresentar no Envelope da proposta de preços, declaração de Assistência Técnica própria disponibilizada no Estado do Tocantins, comprovando através de declaração extraída do site/portal eletrônico do fabricante ou declaração oficial, emitida e assinada pelo fabricante, sob pena de desclassificação da proposta;

9.8. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs;

9.9. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



10.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.1.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

c) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

d) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;

10.2. A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e Nota Fiscal emitida.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



11.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

12.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

12.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

13.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2. Os climatizadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23 lote 03. CEP: 77.065-600, Palmas-TO, em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

14.3 O prazo para início da execução dos serviços de instalação e configuração deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da SEDUC-TO.

14.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.4. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.





14.5. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto as quantidades de acordo com a Nota Fiscal, apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

14.6. Caso os objetos estejam com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

15.2. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

15.4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

15.5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

15.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

15.7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

15.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

15.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

15.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

15.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

PROCESSO: 2019/27000/020326

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº ___/2020, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2020, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de climatizadores de ar, para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



4.2. Os climatizadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23 lote 03. CEP: 77.065-600, Palmas-TO, em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

4.3 O prazo para início da execução dos serviços de instalação e configuração deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da SEDUC-TO.

4.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.4. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

4.5. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto as quantidades de acordo com a Nota Fiscal, apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

4.6. Caso os objetos estejam com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

6.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- 8.2. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.
- 8.4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.
- 8.7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 8.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 8.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 9.2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;





9.5. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

14. DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

NOME
Pregoeiro(a)

NOME



ANEXO IV: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de climatizadores de ar, para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, conforme Processo nº **2019/27000/020326**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	und	<p><u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u></p> <p>Deve possuir vazão de ar: mínima 5.000 e máxima 6.000 m³/h; potência mínima: 120 watts; voltagem: 220 V ; frequência: 60 Hz; ventilador tipo: AXIAL; velocidade mínima: 2 (duas); possuir consumo máximo de energia: 0.28 kW/h; peso máximo: 35 kg; dreno automático; sensor de falta d'água;</p> <p>Deve possuir ionizador; grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; controle Remoto; display LCD com marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; painéis evaporativos nas tampas;</p>		



			laterais e traseira. Deve possuir telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; motor de alumínio blindado; hélice de plástico com no mínimo: 4 (quatro) pás; gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.		
2	XXX	und	<u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u> Deve possuir vazão de ar: mínima 5.000 e máxima 6.000 m³/h; potência mínima: 120 watts; voltagem: 220 V ; frequência: 60 Hz; ventilador tipo: AXIAL; velocidade mínima: 2 (duas); possui consumo máximo de energia: 0.28 kW/h; peso máximo: 35 kg; dreno automático; sensor de falta d'água; Deve possuir ionizador; grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; controle Remoto; display LCD com marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; painéis evaporativos nas tampas: laterais e traseira. Deve possuir telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; motor de alumínio blindado; hélice de plástico com no mínimo: 4 (quatro) pás; gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.		
VALOR TOTAL R\$					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.2. Os climatizadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23 lote 03. CEP: 77.065-600, Palmas-TO, em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

2.3 O prazo para início da execução dos serviços de instalação e configuração deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da SEDUC-TO.

2.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.5. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão,





ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.6 No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto as quantidades de acordo com a Nota Fiscal, apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

2.7. Caso os objetos estejam com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado, obedecendo às especificações técnicas e medidas, à Diretoria de Apoio Escolar da SEDUC, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação do pregoeiro, para análise da amostra. Fone para contato (63) 3218-2048 / 2049

3.1.1. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.1.2. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.

3.1.3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

3.1.4. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

3.1.5 As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2019/27000/020326**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

6.2 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

6.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;





6.5 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

7.2. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

7.4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

7.7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

7.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

7.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NOVA - DO PAGAMENTO





9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

9.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0100/0101/0235/0238/0214

Classificação Orçamentária: 27010.12.368.1156.2007

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.





§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

17.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos de de 2020.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

